



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

LEI Nº 323 DE 19 DE MAIO DE 1994.

Autorizo a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite que cita ao Orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Therezinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$..... 93.400.000,00 (noventa e três milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais), ao orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Therezinha, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, conforme artigo 43, § 1º, ítem II da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 19 de Maio de 1994.

MANOEL MARTINS ESTEVES  
Prefeito

MANOEL ROBERTO BITTENCOURT  
Procurador Jurídico

UMBERTO DE ALMEIDA SOARES  
Presidente do Conselho Diretor

Fundação Hospital Maternidade Santa Therezinha